



TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2025-7

CNPJ nº 07.859.971/0001-30

NIRE 33.3.0027843-5

**AVISO AOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, DA TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA
ELÉTRICA S.A.**

A **TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), categoria A, emissora frequente de valores mobiliários de renda fixa (“**EFRF**”), em fase operacional, com sede na Avenida das Américas, nº 2.480, Bloco 6, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 07.859.971/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 33.3.0027843-5 (“**Companhia**”) vem, por meio deste aviso, comunicar à **VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 42, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50 (“**Agente Fiduciário**”) e aos debenturistas da primeira série da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da Companhia (“**Debenturistas Primeira Série**”, “**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.*”, celebrada entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 23 de abril de 2021, conforme aditado (“**Escritura de Emissão**”), sobre:

- (A) a atualização de determinadas informações, em especial: (i) da data final de manifestação pelos Debenturistas Primeira Série com relação à proposta para aquisição facultativa, pela Companhia, das Debêntures da primeira Série (“**Debêntures da Primeira Série**” e “**Oferta de Aquisição Facultativa**”, respectivamente) divulgada em 09 de outubro de 2025 pelo “Aviso aos Debenturistas da Primeira Série da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.” (“**Aviso aos Debenturistas 09.10**”), a qual passará de 21 de outubro de 2025 para 27 de outubro de 2025 e (ii) da data limite para aquisição pela Companhia das Debêntures, a qual passará de 23 de outubro de 2025 para 30 de outubro de 2025; e
- (B) a ratificação dos demais termos e condições do Aviso aos Debenturistas 09.10, conforme disposto a seguir.

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da Primeira Série, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será correspondente ao valor nominal unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) (“**Preço de Aquisição**”).

A Oferta de Aquisição Facultativa aqui prevista será operacionalizada pelo **BTG Pactual Investment Banking Ltda.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de

São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13, na qualidade de instituição intermediária (“**BTG Pactual**”), por meio do sistema de negociação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sendo que a Companhia se compromete a realizar tal aquisição, até o dia **30 de outubro de 2025** (“**Data de Aquisição Facultativa**”).

Serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures da Primeira Série quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures da Primeira Série em circulação. Adicionalmente, esta Oferta de Aquisição Facultativa possui caráter vinculante e está condicionada, cumulativamente, (i) à efetiva emissão das debêntures da 19ª (décima nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, pela Companhia, no valor total de até R\$ 688.000.000,00 (seiscentos e oitenta e oito milhões de reais) e com prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da data de emissão, conforme nova oferta pública aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 08 de outubro de 2025 (“Nova Emissão”); e (ii) ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures Primeira série a serem adquiridas. A aquisição facultativa das Debêntures Primeira Série a serem adquiridas será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional, nos termos abaixo:

Termos e Condições da Aquisição Facultativa das Debêntures	
Data para a Aquisição	Até 30 de outubro de 2025.
Emissão que será adquirida	Primeira Série da 10ª (décima) emissão.
Quantidade de Debêntures que pretende adquirir	A Companhia pretende adquirir a totalidade das Debêntures Primeira Série em circulação.
Destinação das Debêntures adquiridas	A Oferta de Aquisição Facultativa tem por objetivo a gestão do perfil do endividamento consolidado da Companhia, particularmente no que se refere ao reperfilamento da dívida. As Debêntures Primeira Série adquiridas no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa serão canceladas.
Preço máximo de aquisição	O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures Primeira Série, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será correspondente ao valor nominal unitário das Debêntures Primeira Série acrescido da remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive).

Prazo de manifestação aos Debenturistas	Impreterivelmente, até às 18h00 do dia 27 de outubro de 2025 (inclusive).
Outras informações consideradas relevantes pela Emissora	As demais informações sobre a Oferta de Aquisição Facultativa exigidas nos termos do Anexo H da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, encontram-se no Anexo I ao Comunicado ao Mercado divulgado nesta data contendo as informações mencionadas acima, e disponível na página da Companhia (https://ri.taesa.com.br/), e da CVM (https://www.gov.br/cvm) na rede mundial de computadores.

Na hipótese da não ocorrência da Nova Emissão, por qualquer razão, esta proposta será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia aqui contidas serão automaticamente rescindidas.

Os Debenturistas Primeira Série que quiserem aderir a esta proposta deverão encaminhar ao BTG Pactual, com cópia ao Agente Fiduciário, termo de intenção de alienação de Debêntures, conforme o caso, na forma do **Anexo I** ao presente Aviso aos Debenturistas (“**Termo de Intenção de Alienação**”), para o endereço de correio eletrônico: ol-distribuicao-dcm@btgpactual.com, agentefiduciario@vortex.com.br; e afn@vortex.com.br impreterivelmente, até às **18h00 do dia 27 de outubro de 2025**, e observar os demais procedimentos previstos no referido termo, de modo que a liquidação da aquisição facultativa das Debêntures Primeira Série objeto da presente proposta ocorra na Data para Aquisição. Os Termos de Intenção de Alienação enviados após o prazo mencionado acima não serão considerados.

Adicionalmente, os Debenturistas Primeira Série que formalizarem o Termo de Intenção de Alienação deverão entrar em contato com seus respectivos custodiantes para a tomada das medidas necessárias à disponibilização das Debêntures Primeira Série a serem adquiridas via sistema de negociação de valores mobiliários.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Companhia ou o BTG Pactual, por meio dos endereços de correio eletrônico: investor.relations@taesa.com.br e ol-distribuicao-dcm@btgpactual.com respectivamente.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de outubro de 2025.

Catia Cristina Teixeira Pereira
Diretora Financeira e de Relações com Investidores
Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.

ANEXO I

TERMO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA PRIMEIRA SÉRIE, DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DA TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

QUALIFICAÇÃO DO ALIENANTE

Nome/Razão Social:			CPF/MF ou CNPJ/MF:
[=]			[=]
Endereço:			Telefone:
[=]			[=]
CEP:	Cidade:	UF:	País:
[=]	[=]	[=]	[=]

QUALIFICAÇÃO DA ADQUIRENTE

Razão Social:			CNPJ/MF:
Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("Companhia")			07.859.971/0001-30
Endereço:			Telefone:
Avenida das Américas, nº 2.480, Bloco 6, Sala 201, Barra da Tijuca			(21) 2212-6060
CEP:	Cidade:	UF:	País:
22.640-101	Rio de Janeiro	RJ	Brasil

TERMOS E CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO

Este termo de intenção de alienação de debêntures refere-se à oferta de aquisição facultativa, pela Companhia, das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da primeira série, da 10ª (décima) emissão da Companhia ("**Debêntures**"), objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.*", celebrada entre a Companhia e a **VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("**Agente Fiduciário**") em 23 de abril de 2021 ("**Escritura de Emissão**" e "**Oferta de Aquisição Facultativa**", respectivamente).

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES PRIMEIRA SÉRIE DETIDAS PELO DEBENTURISTA	QUANTIDADE DE DEBÊNTURES PRIMEIRA SÉRIE QUE O DEBENTURISTA DESEJA ALIENAR	FORMA DE PAGAMENTO	TOTAL A SER PAGO
[=]	[=]	À vista, em moeda corrente nacional	Preço de Aquisição (conforme definido no comunicado da Oferta de Aquisição Facultativa)

Se aplicável, prêmio de aquisição mínimo aceito pelo debenturista. <i>(O qual não pode ser superior ao prêmio máximo ofertado pela companhia emissora. Este item deve ser mantido apenas nos casos previstos no art. 19, § 6º, inciso II, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022)</i>	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.
Esta intenção de alienação possui condições adicionais a que se refere o art. 19, § 5º, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022?	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.
Caso a resposta do item acima seja “Sim”, favor assinalar abaixo a condição aplicável:	N/A
I – adesão de debenturistas interessados em alienar a totalidade das debêntures indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista); ou	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.
II – adesão de debenturistas interessados em alienar ☐ debêntures desta emissão (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista), definida pelo próprio titular.	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.

O Alienante, neste ato, declara que as Debêntures de sua titularidade que deseja alienar nos termos aqui previstos se encontram, nesta data, e se encontrarão nas Datas de Aquisição Facultativa, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

[*Local*], [*data*].

ALIENANTE

Declaramos haver recebido do Alienante 2 (duas) vias deste Termo de Intenção de Alienação.

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.